RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Aquisição de materiais de construção e manutenção – critério de maior desconto sobre a Tabela SINAPI/SC

1. IDENTIFICAÇÃO E FINALIDADE

O presente Relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia adotada para a formação dos valores estimados e dos preços de referência da futura licitação para registro de preços de materiais de construção, manutenção em geral, equipamentos e materiais hidráulicos, elétricos e afins, com julgamento pelo maior percentual de desconto sobre os preços dos insumos da Tabela SINAPI/SC vigente.

O documento integra a fase preparatória da contratação e busca registrar, de forma rastreável, a fonte de preços, a memória dos valores por categoria, o tratamento dos itens não contemplados no SINAPI/SC e a justificativa do percentual mínimo de desconto admitido.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE PREÇOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 23, determina que o valor previamente estimado da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando, entre outros parâmetros, preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas.

Para a presente contratação, a Administração adota a Tabela SINAPI/SC como banco público de referência para os insumos nela contemplados. O SINAPI é mantido pela CAIXA e disponibiliza referências de preços de insumos e custos de composições para a construção civil.

Como a disputa será realizada por maior desconto, o preço efetivamente devido em cada aquisição será obtido mediante a aplicação do percentual de desconto registrado sobre o preço de referência do respectivo insumo na Tabela SINAPI/SC, conforme a competência e as demais regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

PREÇO DA AQUISIÇÃO = PREÇO DE REFERÊNCIA × (1 − PERCENTUAL DE DESCONTO)

3. PESQUISA DE CONTRATAÇÕES SIMILARES EM MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Para aferir a aderência do modelo e subsidiar a análise do percentual mínimo de desconto, foram pesquisadas contratações públicas de municípios catarinenses que utilizaram o SINAPI como referência e o critério de maior desconto. Os dados abaixo foram obtidos em portais oficiais municipais e refletem os documentos localizados na pesquisa realizada em agosto de 2026.

Município	Ano/Processo	Objeto/Referência	Desconto mínimo	Observação
Camboriú/SC	2025 – Intenção de Registro de Preços	Materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pintura, madeira e outros – SINAPI/SC não desonerada	3%	Percentual mínimo uniforme nos 7 grupos pesquisados.

Capivari de Baixo/SC	2025 – PE nº 01/PMCB/FMS/2025	Materiais de construção, elétrica, hidrossanitário, vidraçaria e correlatos – maior desconto SINAPI	5%	O ETP/Edital estabelece percentual mínimo de 5%.
Santa Cecília/SC	2025 – Pregão Eletrônico	Materiais de construção por categorias, com referência SINAPI/SC	5%	O documento justifica expressamente a fixação do desconto mínimo em 5%.
Lacerdópolis/SC	2025 – processo com Ata Final publicada em 30/07/2025	Materiais/serviços estruturados com referência SINAPI	3%	A documentação registra percentual mínimo de desconto de 3%.
Urubici/SC	2023 – PE nº 008/2023	Insumos para manutenção predial – Tabela SINAPI/SC	5%	Previu lance mínimo de 5%; utilizado como referência histórica complementar.

Síntese da pesquisa: nos processos recentes de 2025 examinados, foram identificados percentuais mínimos de 3% e 5%. Assim, o percentual de 5% previsto no Termo de Referência de Monte Castelo/SC encontra precedentes em contratações similares de municípios catarinenses e está dentro da faixa observada.

4. ESTIMATIVA DOS VALORES POR CATEGORIA

Com os valores atualizados informados pela Administração. o valor total estimado da contratação é de R$ 965.000,00. distribuído entre as 12 categorias previstas no Termo de Referência,

Os valores abaixo correspondem à estimativa de consumo atualizada para as 12 categorias previstas no Termo de Referência revisado. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, possuem caráter estimativo e não representam obrigação de aquisição integral.

Item	Categoria	Valor estimado	Desconto mínimo admitido
01	Ferramental	R$ 60.000,00	5%
02	Pintura	R$ 120.000,00	5%
03	Ferragem	R$ 70.000,00	5%
04	Cobertura e mantas	R$ 60.000,00	5%
05	Hidráulico e esgoto	R$ 50.000,00	5%
06	Elétrico	R$ 200.000,00	5%
07	Material estrutural	R$ 120.000,00	5%
08	Acabamento interno e externo	R$ 70.000,00	5%
09	Artefatos de cimento	R$ 25.000,00	5%
10	Madeiras	R$ 120.000,00	5%
11	Madeiras tratadas	R$ 50.000,00	5%
12	Combate a incêndio	R$ 20.000,00	5%
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 965.000,00	-

5. MATERIAIS NÃO CONSTANTES DA TABELA SINAPI/SC

Quando o material necessário não possuir correspondência adequada na Tabela SINAPI/SC, somente poderá ser adquirido se estiver compreendido na natureza e no escopo da respectiva categoria/lote. A inexistência de insumo correspondente ou tecnicamente equivalente deverá ser previamente verificada e registrada pela Administração.

Nessas hipóteses, o preço de referência será estabelecido mediante pesquisa de preços realizada ou validada pela Administração, com registro das fontes consultadas, valores obtidos, metodologia de tratamento dos dados e análise de compatibilidade com o mercado. Sobre o preço de referência apurado deverá incidir o mesmo percentual de desconto registrado pela contratada para a respectiva categoria/lote.

A pesquisa localizada em contratação de Caçador/SC também registra solução semelhante: para insumos eventualmente não contemplados no SINAPI, utilização de pesquisa de mercado e aplicação do mesmo desconto ofertado na licitação. Esse exemplo é utilizado apenas como referência complementar de prática administrativa.

6. JUSTIFICATIVA DO PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DE 5%

O Termo de Referência de Monte Castelo/SC prevê percentual mínimo de desconto de 5% para as categorias licitadas. A pesquisa de contratações similares demonstrou que municípios catarinenses vêm adotando percentuais mínimos entre 3% e 5% em aquisições de materiais vinculadas ao SINAPI, com exemplos recentes de 5% em Capivari de Baixo/SC e Santa Cecília/SC.

Nesse contexto, o percentual mínimo de 5% mostra-se compatível com parâmetros utilizados em contratações similares, além de estabelecer economia mínima em relação à base pública de referência. Sua adoção deve ser compreendida como piso para participação na disputa, permanecendo o julgamento pelo maior percentual de desconto, de modo que os licitantes poderão ofertar percentuais superiores durante a fase competitiva.

7. CONCLUSÃO

Com base na utilização do SINAPI/SC como referência pública de preços, no critério de maior desconto, na pesquisa de contratações similares e na metodologia prevista para itens não constantes da tabela, considera-se tecnicamente estruturada a sistemática de formação dos preços da contratação.

O percentual mínimo de 5% possui respaldo comparativo em licitações catarinenses pesquisadas, sem prejuízo da necessária validação das condições locais de mercado.

9. FONTES CONSULTADAS

• Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 23: acessar fonte oficial

• CAIXA – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI): acessar fonte oficial

• Camboriú/SC – Intenção de Registro de Preços – materiais de construção/SINAPI – 2025: acessar fonte oficial

• Capivari de Baixo/SC – Pregão Eletrônico nº 01/PMCB/FMS/2025: acessar fonte oficial

• Santa Cecília/SC – Edital materiais de construção/SINAPI – 2025: acessar fonte oficial

• Lacerdópolis/SC – Ata Final – 2025: acessar fonte oficial

• Urubici/SC – Pregão Eletrônico nº 008/2023: acessar fonte oficial

• Caçador/SC – Pregão para fornecimento de insumos SINAPI (referência complementar): acessar fonte oficial

Monte Castelo/SC, 14 de agosto de 2026.

JOSE DOMBROVSKI:42149061953

Assinado de forma digital por JOSE DOMBROVSKI:42149061953
Dados: 2026.08.19 10:34:58 -03'00'

José Dombrovski

Secretário de Administração